

Código de Ética

Introdução

O objectivo do *Código de Ética* do Instituto é o de promover uma cultura ética na profissão de auditoria interna.

A auditoria interna é uma actividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objectivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação dos processos da eficácia da gestão de risco, do controlo e de governação.

É necessário e apropriado dispor de um código de ética para a profissão de auditoria interna, fundamentada que está na fiabilidade posta na governação, gestão do risco, e controlo.

O Código de Ética do Instituto ultrapassa a mera Definição de Auditoria Interna, para incluir dois componentes essenciais:

1. Princípios relevantes para a profissão e prática de auditoria interna;
2. Normas de conduta que regem o comportamento que se espera dos auditores internos. Tais normas são uma ajuda na interpretação dos Princípios em aplicações práticas e destinam-se a orientar a conduta ética dos auditores internos.

A designação de “auditores internos” refere-se aos membros do Instituto, detentores e candidatos a certificações profissionais do Instituto e outras entidades que prestem serviços de auditoria interna, ao abrigo da Definição de Auditoria Interna.

Aplicabilidade e Cumprimento

Este *Código de Ética* aplica-se quer aos indivíduos, quer às entidades que prestem serviços de auditoria interna.

O incumprimento do *Código de Ética* por parte dos membros do Instituto, ou por parte daqueles a quem tenham sido conferidas ou sejam candidatos a certificações profissionais do IIA, será avaliado e administrado de acordo com os Estatutos e as Directivas Administrativas do Instituto. A circunstância de uma determinada conduta não estar mencionada nas Normas de Conduta não a impede de ser considerada inaceitável ou desonrosa, e, por conseguinte, o membro, detentor ou candidato a certificação poderão estar sujeitos a acção disciplinar.

Princípios

Os auditores internos deverão aplicar e respeitar os seguintes princípios:

1. *Integridade*

A integridade dos auditores internos gera confiança e, por conseguinte, proporciona o fundamento para confiar no seu julgamento

2. *Objectividade*

Os auditores internos manifestam o mais elevado grau de objectividade profissional ao coligirem, avaliarem e comunicarem a informação sobre a actividade ou processo em análise. Os auditores internos fazem uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e os seus julgamentos não são influenciados por interesses particulares e por opiniões alheias.

3. *Confidencialidade*

Os auditores internos respeitam o valor e a propriedade da informação que recebem e não divulgam a informação sem a devida autorização, excepto em caso de obrigação legal ou profissional de o fazer.

4. *Competência*

Os auditores internos aplicam os conhecimentos, técnicas e experiência necessárias no desempenho dos serviços de auditoria interna.

Normas de Conduta

1. *Integridade*

Os auditores internos:

- 1.1 Deverão executar o seu trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade.
- 1.2 Deverão respeitar as leis e divulgar o que se espera seja feito ao abrigo das leis e da profissão.
- 1.3 Não deverão, em consciência, participar em actividade ilegais, ou em actos que desacreditem a profissão de auditoria interna ou a organização.
- 1.4 Deverão respeitar e contribuir para os objectivos legítimos e éticos da organização.

2. *Objectividade*

Os auditores internos:

- 2.1 Não deverão participar em qualquer actividade ou manter uma relação que prejudique ou que se presume possa prejudicar o seu julgamento imparcial. A participação inclui actividades ou relações tais, que possam estar em conflito com os interesses da organização.
- 2.2 Não deverão aceitar nada que possa prejudicar ou que se presume possa prejudicar o seu julgamento profissional.
- 2.3 Divulgarão todos os factos materiais de que tenham conhecimento, os quais, a não serem divulgados, possam distorcer a informação das actividades em análise.

3. *Confidencialidade*

Os auditores internos:

- 3.1 Deverão ser prudentes na utilização e protecção da informação obtida no desempenho das suas actividades.
- 3.2 Não deverão utilizar a informação para qualquer benefício próprio ou que de outra maneira estaria em desacordo com as leis ou em detrimento dos objectivos legítimos e éticos da organização.

4. *Competência*

Os auditores internos:

- 4.1 Aceitarão apenas serviços para os quais disponham do necessário conhecimento, proficiência e experiência.
- 4.2 Desempenharão os serviços de auditoria interna de acordo com as *Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna*
- 4.3 Deverão continuamente aperfeiçoar a sua proficiência e a eficiência e qualidade dos seus serviços.

Emitido em 1 de Outubro de 2008